CÂMARA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
"CASA ODON BEZERRA"
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

LEI MUNICIPAL Nº. 872, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

Institui o "Dia do Evangélico" no Município de Bananeiras-PB.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BANANEIRAS APROVOU, E EU, KILSON RAYFF DANTAS DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA, NOS TERMOS DO ART. 34 PARAGRAFO 8º DA LEI ORGÂNICA, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica instituído 30 de novembro como o "Dia do Evangélico" no Município de Bananeiras-PB.

Art. 2º No "Dia do Evangélico", com as entidades representativas do mesmo segmento, a administração Municipal promoverá, em parceria, eventos públicos, voltados para a parcela evangélica da população, com livre acesso à comunidade.

Art. 3º O "Dia do Evangélico "deverá fazer parte do calendário de eventos do Município.

Art. 4º Para a realização de eventos delineados no Art. 2° desta Lei, o Poder Executivo poderá celebrar convênios com Igrejas e Entidades Evangélicas do Município.

Parágrafo único. A promoção a ser realizada no "Dia do Evangélico "será estabelecida pelo Poder Executivo em conjunto com as Igrejas e Entidades Evangélicas com atuação no Município.

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

Bananeiras, em 03 de agosto de 2020.

Kilson Rayff Dantas da Silva
Presidente